

VECTIS JUROS REAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 32.400.250/0001-05

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

ALTERAÇÃO DA DATA PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993 (“Administrador”), expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na qualidade de administrador do **VECTIS JUROS REAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.400.250/0001-05 (“Fundo”), comunica os cotistas do Fundo e o mercado em geral sobre a alteração da data de realização da assembleia geral extraordinária originalmente convocada para o dia 24 de novembro de 2021. Devido a um erro sistêmico, o sistema de votação eletrônica do Administrador não encaminhou o link de votação aos Cotistas do Fundo, impossibilitando a manifestação de voto para a deliberação presente na ordem do dia, sendo assim, o prazo final para manifestação de voto pelos cotistas, que originalmente se encerraria no 24 de novembro de 2021, foi postergado para o dia **09 de dezembro de 2021**, quando ocorrerá a apuração dos votos e das procurações encaminhados, os quais deverão ser enviados impreterivelmente até às 17:00h do mesmo dia (“Assembleia”), permanecendo inalteradas as matérias constantes da ordem do dia, conforme a seguir transcritas:

Ordem do dia

1. Aprovação da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo (“Cotas da 3ª Emissão”), a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas, após a obtenção de registro perante a CVM, pelo Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de coordenador Líder (“Coordenador Líder”), e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele contratadas, em conjunto com o Administrador, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”) e demais normativos aplicáveis (“Oferta”), com as características abaixo, com a conseqüente autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da matéria constante da presente ordem do dia, incluindo elaborar e divulgar o prospecto da Oferta, firmar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400, em conformidade com o artigo 58 da Instrução CVM 472, e submeter a Oferta à aprovação da CVM;
 - 1.1. As Cotas da 3ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação em mercado secundário nos sistemas de bolsa administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), nos quais ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da

divulgação do anúncio de encerramento; e (ii) a conclusão do trâmite operacional perante a B3 para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas das emissões anteriores do Fundo seguirá seu curso normal;

- 1.2. Determinação do preço de emissão das Cotas da 3ª Emissão, observado que a Oferta será realizada em uma única classe e série. Em conformidade com o item 8.4.2 do Regulamento, o preço de emissão das Cotas da 3ª Emissão será determinado na Assembleia ora convocada, conforme sugerido pela **VECTIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.620.044/0001-01, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor"), e descrito na Proposta do Administrador, no item 1, alínea "c";
- 1.3. A quantidade de Cotas da 3ª Emissão inicialmente ofertada será equivalente a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) e poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 3ª Emissão inicialmente emitidas, sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo de Cotas da 3ª Emissão não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder e das instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele selecionadas, em conjunto com o Administrador e o Gestor, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, Cotas da 3ª Emissão equivalente a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- 1.4. A Oferta das Cotas da 3ª Emissão contará com taxa de ingresso/distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) sobre o valor atualizado das Cotas da 3ª Emissão;
- 1.5. Nos termos do item 8.4 do Regulamento, não será assegurado aos Cotistas qualquer direito de preferência na aquisição das Cotas da 3ª Emissão; e
- 1.6. Farão jus à distribuição de rendimentos do Fundo, nos termos do subitem 8.4.1 e do item 12.1 do Regulamento, os titulares de cotas do Fundo (inclusive Cotas da 3ª Emissão, ainda que a distribuição de rendimentos ocorra durante a Oferta) no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração dos lucros auferidos pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas do Fundo.

Apuração dos Votos e Formalização da Assembleia

Tendo em vista que a Assembleia será realizada por meio de consulta formal, a apuração das manifestações de voto e das procurações encaminhadas pelos Cotistas, bem como a divulgação do resultado da deliberação tomada na Assembleia serão realizadas no dia **09 de dezembro de 2021**.

São Paulo, 24 de novembro de 2021.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.